Lei nº 66, de 28 de março de 2000.-

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a sua carteira de ações de acordo com o estatuído na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo discrimina:

- 61.593 ações PN da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 28 de março de 2000.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-klac